

de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Isabel Lopes Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Dias*.

Anúncio n.º 4570-JF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta Isabel Lopes Carvalho, do 2.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 582/04.8PCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Lima Semedo, filho de António Dias Semedo e de Rosalina Vieira Lima, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 21 de Junho de 1977, solteiro, com domicílio na Rua da Bela Vista, 5, 1.º-E, Pragal, 2805 Almada, o qual foi condenado em 3 de Setembro de 2004, por sentença, multa de 90 dias de multa à taxa diária de 3,00 euros (270,00 euros), ou subsidiariamente 60 dias de prisão e proibido da faculdade de conduzir veículos motorizados pelo período de 5 meses, transitado em julgado em 29 de Setembro de 2004, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Abril de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Isabel Lopes Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Dias*.

Anúncio n.º 4570-JG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta Isabel Lopes Carvalho, do 2.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado, n.º 2286/04.2SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Evangelista Montalvão, filho de José Divino Montalvão e de Celina Evangelina Montalvão, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 18 de Julho de 1981, solteiro, titular do passaporte n.º Cm-144261, com domicílio na Avenida Gonçalves Correia, Lote 1, Albarague, Rio de Mouro, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 26 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Isabel Lopes Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Dias*.

Anúncio n.º 4570-JH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Marta Isabel Lopes Carvalho, do 2.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 1554/04.8SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Alexandre Joaquim, filho de João Joaquim e de Antónia Alexandre, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 31 de Dezembro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16167808, com domicílio na Rua João Gomes Abreu, 24, 1.º esquerdo, 2810 Feijó, o qual foi condenado em 3 de Setembro de 2004, por sentença, a

multa de 100 dias de multa à taxa diária de 2,00 euros (200,00 euros), ou, subsidiariamente, 66 dias de prisão, transitado em julgado em 6 de Outubro de 2004, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Isabel Lopes Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Dias*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 4570-JI/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Coelho, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2939/92.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ezequiel Serrano Rosa, filho de José Ezequiel Rosa e de Maria Odete Rosa Serrano, natural de Lisboa, Santa Isabel, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Fevereiro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9739282, com domicílio na Rua Filipe da Mata, 53, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido no artigo 23.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro, com referência às Tabelas I-A e I-B anexas a este diploma e actualmente previsto e punido no artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 4 de Novembro de 1991, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugenia Matos*.

Anúncio n.º 4570-JJ/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Coelho, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 103/00.ISFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Pinheiro Sebastião, filho de Assureira Mateus Sebastião e de Alice Paulo Pinheiro, natural de Angola nascido em 7 de Junho de 1973, solteiro, com profissão de barman, titular do bilhete de identidade n.º 16198936-5, com domicílio na 11, 5, 150 Kestrel Road, Glasgow G13 3pf, Escócia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelo artigo 144.º do Código Penal, praticado em 16 de Janeiro de 2000, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por detenção.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugenia Matos*.

Anúncio n.º 4570-JL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Teixeira e Silva, da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum Colectivo (Crimes Militares) n.º 229/04.2TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Monteiro Mendes, filho de Horácio da Silva Mendes e de Maria Arlinda da Silva Monteiro, natural de Penafiel, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Agosto de 1968, com profissão de empregado de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 9999265, com domicílio na Rua D. Teresa Ramalho Ortigão, 3, rés-do-chão, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um